LEI MUNICIPAL Nº 2595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Onerosa de Direito de Uso de Espaços Físicos do Condomínio Empresarial de Vargem Alegre e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão Onerosa de Direito de Uso de Espaços Físicos do Condomínio Empresarial de Vargem Alegre, cuja área total é de 19.846,29m² e uma edificação com o total de 5.980,67m², dividido em área 1 (10.563,33m²), área 2 (4.639,07) e área 3 (4.643,89m²).

Art. 2º - O imóvel será destinado à instalação das empresas selecionadas em Concorrência Pública a ser realizada pela administração municipal.

Parágrafo único. A utilização do imóvel cedido em desacordo com as cláusulas contidas no respectivo termo ensejará a revogação e/ou extinção da cessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

Art. 3º - A cessão de uso, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Parágrafo único – Caso o Municipio obtenha junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a cessão do imóvel por período superior, a cessão poderá ser prorrogada pelo mesmo período.

Art. 4º - As condições em que se operará a presente Cessão de Uso são as constantes da minuta do Termo em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/GP/2015
Projeto de Lei nº 098/2015
Autor: Executivo Municipal